



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 17 de maio de 2018.

SEMAD

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nº 8490/2017, 15695/2018, 16480/2018, 16746/2018, 16823/2018, 17061/2018, 18170/2018, 18216/2018, 20208/2018, 20211/2018, 20214/2018, 20217/2018, 20218/2018 e 20219/2018.

São Gonçalo, 16 de maio de 2018.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nº 22331/2016, 22370/2016, 22371/2016, 22381/2016, 22400/2016, 22428/2016, 22438/2016, 22439/2016, 22440/2016, 22442/2016, 22452/2016, 22453/2016, 22455/2016, 22506/2016, 22508/2016, 22540/2016, 22571/2016, 22574/2016, 22575/2016, 22583/2016, 22590/2016, 22591/2016, 22605/2016, 22657/2016, 22668/2016, 22709/2016, 22732/2016, 22751/2016, 22763/2016, 22764/2016, 22771/2016, 22806/2016, 22817/2016, 22834/2016, 22845/2016, 22489/2016, 22866/2016, 22889/2016, 22894/2016, 22899/2016, 22901/2016, 24013/2016, 24483/2016, 24646/2016, 24654/2016, 24737/2016, 24763/2016, 24789/2016, 24793/2016, 26866/2016, 26870/2016, 27143/2016, 27229/2016, 27336/2016, 27392/2016, 27811/2016, 27892/2016, 27897/2016, 27978/2016, 43339/2017, 43889/2017 e 18467/2018.

São Gonçalo, 16 de maio de 2018.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Indefiro os processos abaixo relacionados:

Processos nº 22461/2016, 22536/2016, 22576/2016, 45026/2016 e 16551/2018.

São Gonçalo, 16 de maio de 2018.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Administração

SEMED

EDITAL Nº 001/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ, através de sua Secretaria de Educação, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de prestação de serviço para os postos de trabalho de Educadores do Ensino Fundamental nas seguintes especialidades: Educador de Língua Portuguesa, Educador de Língua Inglesa, Educador de Matemática, Educador de Ciências Humanas, Educador de Ciências Naturais; de Educador de Participação Cidadã, Educador de Qualificação Profissional – área de Administração; de Educador de Sala de Acolhimento dos Filhos dos Alunos; Formadores de Educadores e Tradutor/Intérprete de Libras para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, no município de São Gonçalo/RJ, que será regido de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 08, de 16 de abril de 2014; a Resolução CD/FNDE nº 11 de 06 de setembro de 2017; o Projeto Pedagógico Integrado do PROJOVEM URBANO no município de São Gonçalo/RJ, a Constituição Federal; e a Lei Municipal nº Lei nº 447, de 20 de junho de 2012, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, Lei Nº. 8.666/93 e legislações correlatas na esfera estadual, distrital ou municipal.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo.

1.2 - O Processo Seletivo nº 001/2018 destina-se ao preenchimento das vagas para educadores atuarem em turmas do PROJOVEM URBANO – Edição Especial, em conformidade com o item 2.1 deste Edital;

1.3 - As designações e contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 serão feitas com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal/88 e na Lei Municipal nº 447/2012;

1.4 - A seleção de candidatos será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROJOVEM URBANO – EDIÇÃO ESPECIAL 2017/2018, instituída por meio da PORTARIA Nº 24/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de março de 2018;-

1.5 - Os candidatos selecionados desenvolverão atividades nas escolas da Rede Municipal de Educação de São Gonçalo onde funcionarão as turmas do PROJOVEM URBANO – Edição Especial, em consonância com as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 11/2017, no Projeto Pedagógico Integrado e na legislação que rege o programa;

1.6 - Durante a vigência da designação e do contrato temporário, a Coordenação Municipal do PROJOVEM URBANO – Edição Especial poderá realizar substituição de lotação, conforme a necessidade e a conveniência do serviço ou o desligamento dos profissionais designados e/ou contratados em atendimento a Resolução CD/FNDE nº 11/2017, que trata da permanente adequação entre o número de profissionais atuantes no programa e o número de estudantes frequentes nas turmas e núcleos;

1.7 - A inscrição no presente Processo Seletivo implica na ciência e anuência das condições estabelecidas neste Edital;

1.8 - A participação no processo de seleção será anulada caso haja verificação de eventual falsidade nas informações ou irregularidades nos documentos apresentados;

1.9 - Não será permitida a juntada ou a substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento;

1.10 - Os candidatos aprovados serão contratados por tempo determinado, de acordo com o quadro de Postos de Trabalho atualizado pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo/RJ – SEMED, disposto no item 2.1.

1.11 - Os candidatos aprovados serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por posto de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao quadro de carência existente na Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo/RJ – SEMED, conforme sua atualização e surgimento de novas carências durante a validade deste certame;

1.12 - A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROJOVEM URBANO – EDIÇÃO ESPECIAL é soberana e suas decisões esgotam a apreciação da matéria no âmbito municipal, não cabendo recursos para o Processo Seletivo, objeto deste Certame;

1.13 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município de São Gonçalo/RJ.

2 – DO POSTO DE TRABALHO

2.1 - Os postos de trabalho, requisitos mínimos, jornada de trabalho semanal, vagas e remuneração são apresentados no quadro a seguir:

COD.	POSTOS DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS*	VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	REMUNERAÇÃO
1	Educador de Língua Portuguesa	(1) Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras (habilitação em Língua Portuguesa) e (2) Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 1(um) ano na função de Educador de Língua Portuguesa.	30h	2	**	R\$ 1.600,00
2	Educador de Língua Inglesa	(1) Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras	30h	2	**	R\$ 1.600,00

		(habilitação Língua Inglesa) e (2) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1(um) ano na função de Educador de Língua Inglesa.				
3	Educador de Matemática	(1) Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Matemática e (2) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na função de Educador de Matemática.	30h	2	**	R\$ 1.600,00
4	Educador de Ciências Humanas	(1) Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em História, Geografia, Ciências Sociais ou Filosofia e (2) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na função de Educador de História, Geografia, Ciências Sociais ou Filosofia.	30h	2	**	R\$ 1.600,00
5	Educador de Ciências Naturais	(1) Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física ou Química e (2) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1(um) ano na função de Educador de Ciências, Biologia, Física ou Química.	30h	2	**	R\$ 1.600,00
6	Educador de Participação Cidadã	(1) Curso Superior Completo (Bacharelado ou Licenciatura) em Ciências Humanas Sociais Aplicadas ou em Educação e (2) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na função de Educador de Ciências Humanas Sociais Aplicadas ou em Educação ou Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1(um) ano como participante de projetos sociais ou prestador de serviços comunitários.	30h	2	**	R\$ 1.600,00
7	Educador de Qualificação Profissional – área Administração	(1) Curso Superior Completo (Bacharelado ou Tecnológico) em Administração, Contabilidade, Gestão ou Economia e (2) Experiência profissional comprovada de no mínimo 1 (um) ano na função de Educador em cursos de formação profissional na área de Administração, Contabilidade, Gestão ou Economia.	30h	2	**	R\$ 1.600,00
8	Educador da Sala de Acolhimento dos Filhos dos Alunos**	(1) Nível Médio na Modalidade Normal (artigo 62 da LDB) e (2) Experiência profissional comprovada, de no mínimo 1(um) ano como Auxiliar de Sala ou Professor de Educação Infantil.	20h	4	**	R\$ 1.100,00
9	Formador de Educador	(1) Nível Superior Pedagogia ou Licenciaturas, (2) No mínimo 3 (três) ano de experiência como formador em Cursos de capacitação e/ou qualificação, (3) Participação em no mínimo uma Edição do Programa PROJovem como Coordenador, e/ou Coordenador de	30 h	2	**	R\$ 2.000,00

10	Tradutor Intérprete de LIBRAS****	(1) Habilitação em Letras/Libras ou habilitação em nível superior (Licenciatura) com formação continuada em Educação Especial. (2) Curso de no mínimo 180 horas com habilitação na área a que concorre	20 h		****	R\$ 1.000,00

* Total de vagas – incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.

** Reserva de vagas aos candidatos com deficiência, em atendimento ao artigo 37, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e disposições legais pertinentes a matéria no âmbito municipal.

*** Contratação condicionada à existência de alunos com necessidades de acolhimento de filhos.

**** Contratação condicionada à existência de alunos com surdez.

2.2 - A remuneração a ser percebida pelo candidato contratado corresponde aos valores apresentados no quadro do subitem 2.1, sobre a qual incidirá encargos trabalhistas cabíveis;

2.3 Os candidatos aprovados serão distribuídos em quaisquer lotações a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo – SEMED, de acordo com a necessidade administrativa e técnica, sendo a designação do local de trabalho ato discricionário da Administração. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para qual foi designado perderá o direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte;

2.4 As atribuições de cada posto de trabalho são as descritas no quadro abaixo.

L	POSTOS DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES
1	Educador de Língua Portuguesa	Ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pela Coordenação Municipal do PROJovem Urbano. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática educativa como recurso pedagógico, suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão e cidadã participante da sociedade. Deve ir além da condição de especialista de uma disciplina ou campo de conhecimento, tendo sua atuação no Programa como de responsabilidade social, fazendo a mediação do projeto de educação da sociedade e os projetos individuais dos alunos. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Assumir a função de professor orientador. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.
2	Educador de Língua Inglesa	Ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJovem Urbano. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática educativa como recurso pedagógico, suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão e cidadã participante da sociedade. Deve ir além da condição de especialista de uma disciplina ou campo de conhecimento, tendo sua atuação no Programa como de responsabilidade social, fazendo a mediação do projeto de educação da sociedade e os projetos individuais dos alunos. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Assumir a função de professor orientador. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.
3	Educador de Matemática	Ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJovem Urbano. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática educativa como recurso pedagógico, suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão e cidadã participante da sociedade. Deve ir além da condição de especialista de uma disciplina ou campo de conhecimento, tendo sua atuação no Programa como de responsabilidade social, fazendo a mediação do projeto de educação da sociedade e os projetos individuais dos alunos. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.
4	Educador de Ciências Humanas	Ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJovem Urbano. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática educativa como recurso pedagógico, suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão e cidadã participante da sociedade. Deve ir além da condição de especialista de uma disciplina ou campo de conhecimento, tendo sua atuação no Programa como de responsabilidade social, fazendo a mediação do projeto de educação da sociedade e os projetos

		Indivíduos dos alunos. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Assumir a função de professor orientador. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.
5	Educador de Ciências Naturais	Ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática educativa como recurso pedagógico, suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão e cidadã participante da sociedade. Deve ir além da condição de especialista de uma disciplina ou campo de conhecimento, tendo sua atuação no Programa como de responsabilidade social, fazendo a mediação do projeto de educação da sociedade e os projetos individuais dos alunos. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Assumir a função de professor orientador. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.
6	Educador de Participação Cidadã	Ministrar aulas ligadas à temática da participação cidadã e direitos sociais, utilizando-se do material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Realizar oficinas temáticas com os jovens, que desenvolvam conceitos e práticas de trabalhos coletivos e solidários, coordenarem atividades de interação social, trabalhar a relação escola/comunidade, desenvolver projetos de ação comunitária com os jovens em áreas vulneráveis da comunidade, desenvolver ações de participação e interesse público bem como orientar a construção e execução do Plano de Ação Comunitária – PLA. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.
7	Educador de Qualificação Profissional – área Administração	Ministrar aulas de Formação Técnica Geral e de Formação Técnica Específica do arco ocupacional, utilizando-se do material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Planejar e orientar a implementação dos arcos ocupacionais através do desenvolvimento de pesquisas, visando ampliar as possibilidades de atuação dos jovens na área específica. Planejar e realizar atividades relacionadas com: o domínio de conceitos básicos para o trabalho; o conhecimento do mundo do trabalho; o conhecimento dos arcos de ocupações e a qualificação propriamente. Trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e ministrar aulas de Formação Técnica Geral e de Formação Técnica Específica do arco ocupacional, utilizando-se do material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Planejar e orientar a implementação dos arcos ocupacionais através do desenvolvimento de pesquisas, visando ampliar as possibilidades de atuação dos jovens na área específica. Planejar e realizar atividades relacionadas com: o domínio de conceitos básicos para o trabalho; o conhecimento do mundo do trabalho; o conhecimento dos arcos de ocupações e a qualificação propriamente. Trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e ênfase na organização do trabalho e na vida em sociedade. Planejar e executar visitas às empresas relacionadas com os grupos ocupacionais. Acompanhar as atividades técnicas-práticas dos alunos nos laboratórios. Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Orientação Profissional – POP, seguindo os padrões formulados pelo Programa. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.
8	Educador da Sala de Acolhimento dos Filhos dos Alunos	Ter atitude receptiva e acolhedora na chegada da criança, estar atento ao desenvolvimento global infantil e às suas necessidades particulares, prestar um cuidado afetivo, continente e individualizado. Atuar no desenvolvimento de técnicas apropriadas às rotinas infantis: brincadeira, higiene, alimentação, sono. Trabalhar o ensino e a aprendizagem dos jogos na Educação Infantil e Educação do Ensino Fundamental.
9	Formador de Educador	Familiarizar os educadores com a proposta pedagógica do curso, currículo e metodologia de trabalho, bem como com todos os materiais instrucionais preparados para o PROJOVEM URBANO. Orientar as atividades a serem desenvolvidas pelos educadores e relação educador/aluno. Orientar a organização de turmas e de horários, bem como as atividades de orientação dos educadores. Orientar a elaboração das propostas de organização do POP e do PLA. Conhecer os arcos de ocupações que são oferecidos no município. Organizar a elaboração de relatórios de todas as atividades de formação continuada (incluindo presença dos educadores, assuntos tratados, principais dificuldades, experiências significativas). Discutir os aspectos relevantes para a elaboração do plano de ação local ou regional para implantação dos núcleos e das turmas. Apresentar a estratégia de formação de educadores do PROJOVEM URBANO e as funções e características de cada agente nela envolvido. Planejar e executar reuniões de formação e oficinas. Participar da formação dos formadores. Discutir questões relativas à evasão escolar e recuperação de alunos com dificuldade de aprendizagem. Acompanhar a formação inicial dos educadores de seu núcleo e certificar-se de que todos têm perfeita compreensão do PPI. Promover a leitura dos manuais do educador para acompanhar o curso e orientar o planejamento das atividades de seus educadores. Oferecer as atividades não presenciais aos educadores que participaram da formação inicial, complementando as atividades presenciais.
10	Tradutor/Intérprete de Libras	Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas de conhecimento do currículo do Projovem Urbano. Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar. Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao Programa, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Participar de atividades extraclasses, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete; Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; Participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3 - INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária do Programa Nacional de Inclusão de Jovens –, PROJOVEM URBANO serão realizadas exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, D.O.E. - 17/05/2018

anexo ao Centro Cultural Joaquim Lavoura, situado à Avenida Presidente Kennedy, 721 - Estrela do Norte - São Gonçalo, nos dias 22/05/2018 e 23/05/2018, das 9h (nove horas) às 16h (dezesesseis horas), horário de Brasília, devendo ser realizada pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração feita em cartório de Registro Público.

3.2 - Para inscrição deverão ser rigorosamente observados os procedimentos abaixo descritos.

3.2.1. - No ato de inscrição o candidato entregará em envelope a ser lacrado no local os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição (Anexo I), que pode ser preenchida na hora;

Títulos: licenciaturas na área, graduações concluídas, pós-graduações concluídas, cursos de aperfeiçoamentos/capacitações com carga horária mínima de 120 horas concluídas, comprovação de experiência com jovens e adultos;

Comprovação de experiência profissional na área pretendida se houver;

Relação nominal dos títulos (Anexo II) a ser preenchida pelo candidato no ato da inscrição;

Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, comprovante de residência, contracheque do último mês (para professores da rede municipal de educação de São Gonçalo);

Declaração de conhecimento e anuência (Anexo III), a ser preenchida na hora;

Declaração de Carga Horária – matrícula e dupla regência, se houver – para professores da rede municipal de educação de São Gonçalo.

3.3 - O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da Ficha de Inscrição terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, será excluído do processo de seleção;

3.4 - Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta, nem em caráter condicional;

3.5 - Os títulos e os documentos pessoais deverão ser apresentados através de cópias com conferência do original por profissional da Secretaria Municipal de Educação ou poderão ser autenticados em Cartório de Registro;

3.5.1- As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento;

3.6 - No caso de inscrição por procuração, o documento original, devidamente registrado em cartório, será retido junto com os demais documentos no ato da inscrição;

3.7 O candidato deverá obrigatoriamente indicar na Ficha de Inscrição – Anexo I, a opção do posto de trabalho a que concorre, conforme item 2.1 deste Edital;

3.8 - Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das funções previstas;

3.9 - Após a efetivação da inscrição, não será permitida alteração de função;

3.10 - A Ficha de Inscrição, Relação Nominal dos Títulos e Declaração de conhecimento e anuência não poderão ter emendas ou rasuras, sob pena de exclusão do processo seletivo;

3.11 - As conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição são de total responsabilidade do candidato;

3.12 - Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição (Anexo I), assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação;

3.13 - No comprovante de inscrição constarão o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento oficial de identidade, a função à qual concorre e o indicativo de deficiência, se for o caso.

4 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

4.2 Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

4.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição;

4.4 - Gozar de boa saúde física e mental;

4.5 - Ter habilitação específica para o exercício do cargo no nível de ensino, disciplina ou arco de ocupação para o qual pretende se inscrever, na data de inscrição;

4.6 - Estar em situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando obrigatória à filiação para o exercício da profissão;

4.7 - Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;

4.8 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.9 - Não ter qualquer restrição de natureza criminal que impeça o pleno exercício de seus direitos políticos e civis;

4.10 - Não ter qualquer outro contrato com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo;

4.11 - Ter disponibilidade e flexibilidade de tempo, conforme especificado para cada função do ProJovem Urbano – Edição Especial;

4.12 Ter carga horária disponível de trinta horas (30h) semanais, sendo vinte horas (20h) de efetivo exercício em turma à tarde ou à noite, quatro horas (4h) para planejamento semanal em contraturno e seis horas (6h) para formação continuada aos sábados, se candidato para vaga de Educador de Ensino Fundamental, de Participação Cidadã ou Qualificação Profissional;

4.13 - Ter carga horária disponível de vinte horas (20) semanais, à noite, para efetivo exercício no núcleo, se candidato para vaga de Educador de Sala de Acolhimento ou Tradutor e Intérprete de Libras;

5 - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Para as pessoas com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições definidas para o posto de trabalho pretendido;

5.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/2004;

5.3 - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;

5.4 - Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.5 - O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência;

5.6 - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições dos itens 3 e 4, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para deficientes;

5.7 - As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, serão providas por candidatos não deficientes, respeitada a ordem de classificação;

5.8 - O critério de contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada posto de trabalho e que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo;

6 - DA SELEÇÃO

6.1 - A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROJOVEM URBANO – EDIÇÃO ESPECIAL 2017/2018, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste Edital, mediante análise de títulos e entrevista, nos termos do estabelecido neste Edital.

7 - INSTRUMENTOS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em Etapas, a saber:

7.1.1 - Etapa 1 – Análise Curricular e Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos envolvidos no processo seletivo;

7.1.2 - Etapa 2 – Entrevista, também de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, a ser realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROJOVEM URBANO – EDIÇÃO ESPECIAL 2017/2018, em local e data a ser divulgado.

7.2 - O processo seletivo simplificado será realizado segundo o CRONOGRAMA, a saber:

ETAPA	DATA	LOCAL
ETAPA 1 - Entrega de Títulos e Análise Curricular	22/05 e 23/05	SEMED - Térreo
Divulgação da Classificação e Convocação para Etapa 2.	30/05	Publicação em Diário Oficial, http://www.pmsq.rj.gov.br
Etapa 2 – Entrevista	07/06 a 08/06	Local a ser divulgado
Resultado Final	15/06	Publicação em Diário Oficial, http://www.pmsq.rj.gov.br
Convocação	18/06	Publicação em Diário Oficial, http://www.pmsq.rj.gov.br

7.3 - Serão considerados válidos exclusivamente os títulos descritos no quadro abaixo, assim como consideradas as pontuações indicadas.

ALÍNEA DOS TÍTULOS	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
N1	Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado (concluído) na área específica a que concorre ou na área de Educação.	2	6,0
N2	Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado profissional (concluído) para candidatos dos Arcos de Qualificação Profissional.	2	6,0
N3	Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado acadêmico (concluído) na área específica a que concorre ou na área de Educação.	2	4,0
N4	Pós-Graduação Lato Sensu, MBA, em nível de Especialização (concluído) com carga horária mínima de 360h na área específica a que concorre ou na área de Educação.	1	3,0
N5	Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação na Área de Educação, com carga horária mínima de 120 horas.	1	2,0
N6	Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação na Área de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 120 horas.	1	2,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA			
N7	Tempo de experiência como professor da área para a qual concorre - será atribuído 1 (um) ponto por período de 1 (um) ano de exercício até o máximo de 2 pontos.	1	2,0
N8	Tempo de experiência na Rede municipal de educação de São Gonçalo - será atribuído 1 (um) ponto por período de 1 (um) ano de exercício até o máximo de 2 pontos.	1	2,0
N9	Tempo de experiência como professor regente em Educação de Jovens e Adultos - será atribuído 1 (um) ponto por período de 12 (doze) meses de exercício na Educação de Jovens e Adultos até o máximo de 3 pontos.	1	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			30

7.4 - Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título;

7.5 - Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação;

7.6 - Para os títulos apresentados para fins de comprovação de Educação Formal deverão ser observadas as condições e temáticas expressas no item 2.1 deste Edital;

7.7 - Para julgamento dos títulos relativos à comprovação do ensino fundamental e do ensino médio será admitida cópia autenticada do histórico escolar do candidato ou certidão de conclusão do ensino fundamental, ou do ensino médio, emitida pela escola, com o carimbo da Secretaria de Educação a qual se vincula a Instituição de Ensino;

7.8 - Para julgamento dos títulos de graduação ou de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado) na área específica de concorrência serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso, emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso e o nível do curso;

7.9 Os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) deverão apresentar carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas. Caso o documento de conclusão não contenha explicitamente a carga horária total da especia-

lização, será necessária a apresentação do histórico escolar indicando a carga horária total do curso;

7.10 A Comissão Especial de Seleção realizará a conferência do registro no Ministério da Educação das Instituições de Ensino signatárias dos diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de graduação, pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado) como condição de validação dos títulos de conclusão de pós-graduação;

7.11 A apresentação apenas do Histórico Escolar não será considerada válida para comprovação de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação;

7.12 Para julgamento dos cursos de capacitação ou aperfeiçoamento serão admitidas cópias autenticadas de declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nos quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária;

7.13 Para Títulos relativos a comprovação de Experiência Profissional serão utilizados os critérios conforme segue nos subitens deste Item;

7.13.1 A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por ano letivo completo. Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que a experiência tenha sido em instituições diferentes;

7.13.2 Caso a experiência profissional em uma instituição comprove período menor do que o ano letivo, o tempo de serviço comprovado poderá ser somado com o período de experiência do candidato em outras instituições, desde que em período não concomitante. Neste caso específico será considerado para fins de pontuação o período de 12 (doze) meses completos;

7.14 A comprovação da experiência profissional no posto de trabalho específico de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos documentos elencados a seguir:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as duas páginas de identificação do trabalhador (página com fotografia e com dados pessoais) e a página que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (especificando o dia, mês e ano do início e do fim da experiência, se for o caso). Ou declaração do empregador, que informe o período (especificando o dia, mês e ano do início e do fim da experiência, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

b) Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da declaração de tempo de serviço, emitida pelo setor de pessoal, recursos humanos da instituição ou equivalente, que informe o período (especificando o dia, mês e ano do início e do fim da experiência, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pela Instituição Pública, devidamente identificada e com firma do signatário reconhecida em cartório;

7.15 Caso o registro na CTPS for divergente daquele que se pretende comprovar a experiência profissional, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador;

7.16 O tempo de serviço descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão especificar claramente o dia, mês e ano de início e fim, se for o caso do serviço. Caso o documento não especifique claramente o dia, mês e ano, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgue como completo;

7.17 Caso haja divergência entre as informações constantes no documento formal (CTPS, Contrato de Trabalho ou RPA) e na Declaração do empregador/contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.

8 – CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A classificação dos candidatos será obtida através do somatório da quantidade de pontos decorrentes da análise dos títulos;

8.2 Os candidatos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente da pontuação final obtida na análise de títulos;

8.3 Na hipótese de empate na classificação final, os critérios de desempate serão os seguintes:

1º – maior tempo de experiência comprovada de efetivo trabalho em sala de aula;

2º– tempo de experiência na EJA ou cursos ou Programas Sociais nesta modalidade.

09 - DAS VAGAS

9.1 As vagas apresentadas no Item 2.1 deste Edital referem-se a uma projeção de alunos matriculados estabelecida pela Coordenação do Programa PROJOVEM em nível Nacional. Caso não sejam matriculados o número de alunos previsto, as vagas serão reduzidas a fim de atender aos critérios de repasses estabelecidos conforme a Resolução CD/FNDE nº 11 de 06 de setembro de 2017;

9.2 Serão classificados para as vagas apresentadas no item 2.1 deste Edital 03 (três) vezes o número previsto para sua ocupação.

10 - JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Títulos, o resultado final da Prova de Títulos será divulgado na data provável estabelecidos no Item 7.2 deste Edital.

10.2 Para os postos de trabalho de Educadores de Ensino Fundamental, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I. maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;

II. maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento relacionado com a área para a qual concorre;

III. maior número de pontos no critério Doutorado;

IV. maior número de pontos no critério Mestrado;

V. maior número de pontos no critério Especialização;

VI. maior número de pontos no critério Graduação;

VII. maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento que ateste conhecimentos básicos em Informática;

VIII. idade mais elevada (dia, mês e ano).

10.3 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado para os postos de trabalho elencados no item 10.2, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I. idade mais elevada (dia, mês e ano);

II. maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;

III. maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento relacionado com a área para a qual concorre;

IV. maior número de pontos no critério Doutorado;

V. maior número de pontos no critério Mestrado;

VI. maior número de pontos no critério Especialização;

VII. maior número de pontos no critério Graduação;

VIII. maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento

10.4 - Para os postos de trabalho de Educador de Qualificação Profissional –Administração, Educador da Sala de Acolhimento dos Filhos dos Alunos e Tradutor/Intérprete de Libras, para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I. Maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;

II. Maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento relacionado com a área para a qual concorre;

III. maior número de pontos no critério Mestrado;

IV. maior número de pontos no critério Especialização;

V. maior número de pontos no critério Graduação;

VI. maior número de pontos no critério Nível Médio;

VII. maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento;

VIII. idade mais elevada (dia, mês e ano).

10.5 - Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado para os postos de trabalho elencados no item 10.4, - conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- I. idade mais elevada (dia, mês e ano);
- II. maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;
- III. maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento relacionado com a área para a qual concorre;
- IV. maior número de pontos no critério Mestrado;
- V. maior número de pontos no critério Especialização;
- VI. maior número de pontos no critério Graduação;
- VII. maior número de pontos no critério Nível Médio;
- VIII. maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento.

10.6 - Para efeito de classificação, havendo empate na nota final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- I. Maior número de pontos na Prova de Títulos;
- II. Maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;
- III. Idade mais elevada (dia, mês e ano).

10.7 - Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem.

- I. Idade mais elevada (dia, mês e ano);
- II. Maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;
- III. Maior número de pontos na Prova de Títulos.

11 - RESULTADO FINAL

11.1 - Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado em 15/06/18 no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo www.pmsg.rj.gov.br e publicado em Diário Oficial.

11.2 - A nota final dos candidatos aos cargos Educadores do Ensino Fundamental será obtida pelo somatório do resultado da Prova de Títulos e da Entrevista.

12 - CONVOCAÇÃO PARA DESIGNAÇÃO/CONTRATAÇÃO

12.1 - A convocação será feita por divulgação do nome e número de inscrição no Diário Oficial da cidade de São Gonçalo, quando da publicação dos resultados;

12.2 - O candidato convocado para designação/contratação que não comparecer no prazo determinado será considerado DESISTENTE, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato subsequente da relação de candidatos aprovados.

12.3 - A colocação no concurso não garante escolha de lotação;

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Os candidatos aprovados serão contratados, observando-se a ordem de classificação e o número de vagas;

13.2 - Para a contratação serão exigidos todos os documentos, além daqueles que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo/RJ – SEMED;

13.3 - A classificação do candidato assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, à oportunidade e à conveniência da SEMED, à existência de vagas, ao número de alunos efetivamente matriculados no PROJOVEM URBANO, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo;

13.4 Os candidatos aprovados e não convocados para a contratação comporão o quadro de reserva técnica do PROJOVEM URBANO, podendo ser contratados caso haja desistência de algum candidato convocado, caso seja verificado algum impedimento para o exercício da função ou quaisquer outras circunstâncias de impedimento legal previstas na Resolução CD/FNDE nº 08, de 16 de abril de 2014; a Resolução CD/FNDE nº 11 de 06 de setembro de 2017; no Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/PMM/MEC/FNDE ou no Projeto Pedagógico Integrado do PROJOVEM URBANO;

13.5 A duração dos contratos dos profissionais selecionados será por um período de até 9 (nove) meses podendo ser prorrogado por igual período, ou antecipado, dependendo do desempenho do profissional ou das necessidades do Programa, conforme Resolução CD/FNDE nº 08, de 16 de abril de 2014; a Resolução CD/FNDE nº 11, de 06 de setembro de 2017; o Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/PMM/MEC/FNDE e Projeto Pedagógico Integrado do PROJOVEM URBANO;

13.6 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar-se à SEMED, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo;

13.7 Para efetivação do contrato, o candidato habilitado, que lograr classificação e for convocado, deverá apresentar atestado médico indicando sua aptidão física e mental para o exercício das funções ao posto pretendido;

13.8 O candidato aprovado e que seja servidor efetivo municipal ou estadual a serviço desta Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo/RJ – SEMED cedido por convênios, somente será contratado se não estiver em afastamento de suas funções por readaptação;

13.9 Como condição para contratação dos candidatos aprovados nos postos de trabalho de Educadores de Ensino Fundamental, Educadores de Participação Cidadã e Educador de Qualificação Profissional será exigida a participação no Curso de Formação Inicial, de caráter obrigatório, com carga horária prevista de 160h (cento e sessenta horas), sendo 96h (noventa e seis horas) presenciais e 64h (sessenta e quatro horas) não presenciais, o qual será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A aprovação e a classificação final do processo seletivo para o ProJovem Urbano – Edição Especial, objeto deste Edital, não assegura ao candidato a designação/contratação, mas tão somente a expectativa de ser designado/contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público municipal;

14.2 A ordem classificatória no processo seletivo não garante, em hipótese alguma, a lotação do profissional em local de sua escolha;

14.3 Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, a referida contratação não gera vínculo empregatício com os profissionais selecionados para o ProJovem Urbano, não importando a continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera Federal e/ou Municipal;

14.4 É obrigatório ao candidato manter atualizado seu endereço e telefone para contato junto à Coordenação Municipal do Programa do ProJovem Urbano – Edição Especial enquanto estiver participando da seleção e durante todo o processo de validade da mesma;

14.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens publicadas no Diário Oficial da cidade de São Gonçalo;

14.6 Em hipótese alguma serão devolvidos os documentos entregues pelos candidatos para a prova de títulos;

14.7 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, implica na eliminação imediata do candidato, inclusive na rescisão contratual se já estiver nessa fase, sem prejuízo ao município da aplicação das sanções legais cabíveis;

14.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção do ProJovem Urbano – Edição Especial;

14.9 A Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo assumirá o compromisso de executar a gestão financeira do programa, cabendo-lhe apenas o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos no Plano de Implementação do ProJovem Urbano – Edição Especial, ficando todos os pagamentos a serem efetuados vinculados ao repasse de verbas públicas federais para Prefeitura Municipal de São Gonçalo, condicionada a Fonte 17.

JOSÉ AUGUSTO ABREU NUNES

Secretário Municipal de Educação
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO No _____/2018.		
NOME DO CANDIDATO: _____		
ENDEREÇO (Rua, número, complemento): _____		
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	CEP: _____
TELEFONE: _____	E-MAIL: _____	
REGISTRO GERAL: _____	CPF: _____	
DATA NASCIMEN-TO: _____	NATURALIDADE: _____	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____	
ÁREA DE INTERESSE		
() Professores do Ensino Fundamental () Educadores de Participação Cidadã () Educadores de Qualificação Profissional () Educadores de acompanhamento do acolhimento de crianças		() Formador de Educador () Tradutor/Intérprete de Libras
RESULTADO DA INSCRIÇÃO: () DEFERIDA (INDEFERIDA) MOTIVO: _____		
Presidente Comissão Seleção		
DATA DA INSCRIÇÃO _____/_____/2018	ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR _____	ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO No _____/2018.		
NOME DO CANDIDATO: _____		
REGISTRO GERAL: _____		
CPF: _____		
ÁREA DE INTERESSE		
() Professores do Ensino Fundamental () Educadores de Participação Cidadã () Educadores de Qualificação Profissional () Educadores de acompanhamento do acolhimento de crianças		() Formador de Educador () Tradutor/Intérprete de Libras
DATA DA INSCRIÇÃO _____/_____/2018	ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR _____	ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO _____

ANEXO II – RELAÇÃO DE TÍTULOS
ETAPA 1
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
(ANEXAR AO ENVELOPE)

<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade	
<input type="checkbox"/> Graduação exigida na área a que concorre (citar).	
<input type="checkbox"/> Graduação exigida na área a que concorre (citar).	
<input type="checkbox"/> Título de Mestrado	
<input type="checkbox"/> Especialização Lato Sensu (Pós-graduação)	
<input type="checkbox"/> Relatório médico de deficiência	
<input type="checkbox"/> Experiência em trabalho docente com Educação de Jovens e Adultos.	
<input type="checkbox"/> Experiência em Projetos Sociais com jovens em situação de risco.	
<input type="checkbox"/> Certificados de participação em cursos, congressos e seminários (especificar quantidade de certificados)	
<input type="checkbox"/> Certificados de informática	

CANDIDATO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _____

RECIBO DE INSCRIÇÃO N. _____ Declaro, para fins de comprovação de inscrição, que recebi os documentos descritos acima, do (a) candidato (a) _____ inscrito para o Cargo de _____, no Processo Seletivo Simplificado da SME – Edital _____/2018.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Atendente: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO
A ser apresentada no ato de inscrição juntamente com o Currículo Profissional, devidamente preenchida e assinada

EU, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Carteira de Identidade no _____, inscrito no CPF/MF sob o no _____, residente e domiciliado na _____, no/complemento _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP: _____, DECLARO, para fins de participação no processo de seleção de profissionais para implantação do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJovem Urbano 2018 do Município de São Gonçalo que:

1º – Manifesto pleno conhecimento e anuência as condições deste processo seletivo e às condições de eventual formação inicial, contratação e prestação de serviços de profissionais junto ao PROJovem Urbano do Município de São Gonçalo;

2º – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para o desempenho da função para a qual me candidato;

3º – Tenho total disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para execução do PROJovem Urbano e me comprometo a aceitar o local de trabalho a que for designado;

4º – Estou regularmente inscrito junto à/ao (colocar o nome da Associação de Classe – somente nos casos em que a inscrição for obrigatória para o exercício da profissão);

5º – Estou quite com as obrigações eleitorais e militares;

6º – Não tenho qualquer restrição de ordem criminal que me impeça o pleno exercício de meus direitos políticos e civis.

7º – Estou ciente e concordo que só terei direito aos benefícios trabalhistas previstos no Plano de Implementação do PROJovem Urbano SÃO GONÇALO, e que o recebimento dos salários dependerá dos repasses federais a serem efetivados posteriormente.

São Gonçalo, _____, de _____, de 2018.

Assinatura do Candidato _____

Nome Completo: _____

Documento de Identidade nº: _____

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome: _____	Inscrição: _____
Endereço: _____	
Bairro: _____	Telefone: _____

Cargo/Disciplina: _____	Rubrica do candidato: _____
-------------------------	-----------------------------

Para uso exclusivo da Comissão Especial de Seleção do PROJovem Urbano

		TÍTULOS				EXPERIÊNCIAS			TOTAL
N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	

Legenda:

N1	Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado (concluído) na área específica a que concorre ou na área de Educação.
N2	Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado profissional (concluído) para candidatos dos Arcos de Qualificação Profissional.
N3	Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado (concluído) na área específica a que concorre ou na área de Educação.
N4	Pós-Graduação Lato Sensu, MBA, em nível de Especialização (concluído) com carga horária mínima de 360h na área específica a que concorre ou na área de Educação.
N5	Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação na Área de Educação, com carga horária mínima de 120 horas.
N7	Tempo de experiência como professor da área a que concorre - será atribuído 1 (um) ponto por período de 1 ano até o máximo de 2 pontos.
N8	Tempo de experiência como professor regente na Rede Municipal de São Gonçalo - será atribuído 1 (um) ponto por período de 12 (doze) meses de exercício na Educação de Jovens e Adultos até o máximo de 3 pontos.
N9	Tempo de experiência como professor regente em Educação de Jovens e Adultos - será atribuído 1 (um) ponto por período de 12 (doze) meses de exercício na Educação de Jovens e Adultos até o máximo de 3 pontos.

OBSERVAÇÃO: _____

Avaliador: _____

Revisor: _____

SEMSADC
CORRIGENDA

Na publicação no “Diário Oficial Eletrônico” do dia 15 de maio de 2018, referente ao Extrato de Termo de Prorrogação do contrato nº 034/2014 – Processo Administrativo nº 1630/2014. Onde se lê: “(...) Omitido em 23/01/2018 (...)”. Leia-se: “(...) Omitido em 22/12/2017(...)”.

São Gonçalo, 16 de maio de 2018.

JEFFERSON ANTUNES GOMES
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

SEMGOV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
Processo Administrativo PMSG nº 18773/2017
Partes: Município de São Gonçalo e a Empresa ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 - Fica alterado o valor contratado inicialmente, baseado no art. 65. da Lei Federal 8.666/93, nos limites legais estabelecidos, devido a necessidade de utilização de maior quantidade dos itens contratados pela ata de registro nº 004/2017 . O valor destinado ao pagamento anual do serviço sofrerá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 04, 09 e 10 do Lote I, e item 01 e 02 do Lote IV, conforme tabela abaixo, a ser empenhado à conta do PT:2054.04.192.2070.2183, Código de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 00.

ITEM	QUANTIDADE CONTRATADA	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. CONTRATADO	TOTAL CONTRATADO	Acréscimo 25%	Valor total do aditivo	Valor Final aditivado
04 II I	5	Back - Drop	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00		R\$ 900,00	R\$ 5.700,00
09 I I	100	Plac estruturado	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	25 unid	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
10 I I	100	Praticáveis de alumínio	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00	25 unid	R\$ 2.425,00	R\$ 12.125,00
01 II IV	200	Banheiro químico	R\$ 188,00	R\$ 37.200,00	50 unid	R\$ 9.300,00	R\$ 46.500,00
02 II IV	50	Banheiro químico PNE	R\$ 218,00	R\$ 10.800,00	12 unid	R\$ 2.592,00	R\$ 13.392,00
					Valor total do acréscimo:	R\$ 16.527,00	

1.2 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Gonçalo, 15 de MAIO de 2018.

LEANDRO CÔRTEZ
Secretario Municipal de Governo e Comunicação Social

SMDSIA

PORTARIA SMDSIA Nº 008/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 21/2017, na qual houve atualização de seus membros através da Portaria nº 26/2017, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo administrativo

vo nº 29.238/2017, bem como a solicitação ter ocorrido dentro do prazo de vigência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de maio de 2018.

São Gonçalo, em 10 de Maio de 2018.

MARTA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Infância e Adolescência – SMDSIA

FMS

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2014
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E BRUNO MARQUES MIQUILINI.

OBJETO: Rescisão de comum acordo, do Termo de Contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 0289/2014, celebrado em 27/06/2014, referente ao Contrato nº 032/2014.

FUNDAMENTO: No artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

São Gonçalo, 07 de maio de 2018.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições e proc. judicial nº 0064003-93.2013.8.19.0004, proc.nº 52433/2013 e ofício nº 386/PGM/CONT/DJB/2018, em cumprimento a Lei nº. 173/2008, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 002/PMSG/RJ, de 10 de fevereiro de 2011 – Regime Celetista – no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, convida para comparecer no RH da SEMSA, localizado na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº110/13ºandar – Centro – São Gonçalo, para provimento em cargo público e inscrição no curso introdutório de formação inicial e continuidade, conforme data e horário abaixo:

DIA 24 DE MAIO/2018 ÀS 10:00 HORAS

1º DISTRITO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
470º	329.481-1	DARCIARA DOS SANTOS GIANNERINI	50,00

São Gonçalo, 16 de maio de 2018.

ROGERIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNASG

PORTARIA PRES Nº 011/2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2014, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 10/PRES/FUNASG/2018, publicada no dia 11 de maio de 2018.

São Gonçalo, 15 de maio de 2018.

DIEGO DA SILVEIRA CÊH
Vice-Presidente da FUNASG

Continuação do D.O.E. em 17/05/2018

Nomeia:

a contar de 16 de maio de 2018, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

NOME/CPF
LUIZ FERNANDO TIAGO DA SILVA / 093.***.***-82
PAULO HENRIQUE MOTTA PIERRE / 015.***.***-96

Port. nº 800/2018

Exonera:

a contar de 16 de maio de 2018, RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA - Mat.: 121887, do cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 801/2018

Nomeia:

a contar de 16 de maio de 2018, ROSANGELA RAEL DA COSTA - CPF: 662.***.***-20, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Rita de Cassia Alves da Silva - Mat.: 121887.

Port. nº 802/2018

Nomeia:

a contar de 16 de maio de 2018, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

NOME/CPF	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
ALAN DE SOUSA ALVES / 130.***.***-05	JUSSARA PASCOAL MACHADO DE OLIVEIRA	120486
ANA PAULA ALVES DE SOUZA / 080.***.***-10	MARLI DA SILVA TEODORO RIBEIRO	120247

Port. nº 803/2018

Exonera:

a contar de 05 de maio de 2018, ROBERTO DO ESPIRITO SANTO TERRA - Mat.: 9828, da função gratificada de Supervisor - Símbolo FG-01, da(o) Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Port. nº 804/2018

Nomeia:

a contar de 05 de maio de 2018, MARCIO ELINTO MARCAL DE SOUZA - Mat.: 22134, para exercer a função gratificada de Supervisor - Símbolo FG-01, na(o) Secretaria Municipal de Segurança Pública, em substituição a Roberto do Espírito Santo Terra - Mat.: 9828.

Port. nº 805/2018

Exonera:

a contar de 05 de maio de 2018, HELIO HENRIQUE BRANCO - Mat.: 9830, da função gratificada de Supervisor - Símbolo FG-01, da(o) Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Port. nº 806/2018

Nomeia:

a contar de 05 de maio de 2018, JOSE ANTONIO LOURENCO PONTES - Mat.: 16351, para exercer a função gratificada de Supervisor - Símbolo FG-01, na(o) Secretaria Municipal de Segurança Pública, em substituição a Helio Henrique Branco - Mat.: 9830.

Port. nº 807/2018